

"Autoriza a denominação
de Logradouro Público."

O povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza-
do a denominar Rua, Avenida ou Praça desta
cidade com o nome de Maria Rodrigues Tomain,
de preferência nos pontos centrais da cidade.

Parágrafo Único - O Prefeito, em Decreto Executivo, ca-
racterizará o local para a denominação desse logra-
douro público, e providenciará a confecção das placas
denominativas para a inauguração oficial.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário
entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 15 de abril de 1985.

Sébastien Amato Heitor Franco
Prefeito Municipal

Josias Francisco Rodrigues
Secretário